



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
CONTRATO Nº 84/2018.

Contratação de serviços de Sonorização, Iluminação e locação de equipamentos para realização do Espetáculo OXÊNTI do Projeto Chama da Cultura de Barra Funda/RS.

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **ELEMAR H. SCHUBERT – S.T.R. SOM E LUZ**, Pessoa Jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.571.761/0001-10, estabelecida na Rua Barão de Antonina, 318, Bairro Centro, na cidade de Carazinho - RS, aqui representada pelo Sr. Elomar Horst Schubert, residente e domiciliado em Carazinho – RS, inscrição no CPF nº 823.389.300-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente Termo a prestação de Serviços de Sonorização, Iluminação e locação de Equipamentos para a realização do Espetáculo OXÊNTI, do Projeto Chama da Cultura de Barra Funda/RS, conforme descrito abaixo:

Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Marca	Valor Total em R\$
Item 1 - Contratação de serviços de Sonorização, Iluminação e locação de Equipamentos para a realização do Espetáculo OXÊNTI do Projeto Chama da Cultura de Barra Funda/RS. Para realização dos serviços será necessária a disponibilização dos seguintes itens: Sonorização: *09 Microfones sem fio para os cantores (em pleno funcionamento); *02 Microfones com fio no espaço destinado para os dois canhões seguidores na parte superior da arquibancada, para o diretor do espetáculo e a coreógrafa se comunicarem com os técnicos de som e luz. OBS: os técnicos de som e luz deverão usar fones de ouvido para ouvirem as coordenadas da produção); *06 Retornos auriculares para a banda; *01 Retorno auricular sem fio para a cantora soprano (participação especial); *01 Microfone próprio para saxofone; *05 Caixas de retorno espalhadas em pontos distintos do	UN	01	ELEMAR H. SCHUBERT – S.T.R. SOM E LUZ	20.000,00

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

<p>cenário;</p> <p>*03 Caixas de retorno atrás do cenário para comunicação com os artistas;</p> <p>*PAs suficientes e condizentes com o tamanho do espaço;</p> <p>*12 Lines Array;</p> <p>*16 Sub Grave;</p> <p>*01 Consoles Digital.</p> <p>Iluminação:</p> <p>*02 Canhões seguidores de alta potência (a mesma potência de um moving). Obs: o controlador do canhão deve usar um fone de ouvido como retorno para ouvir as coordenadas do diretor artístico, já que ficará em lugar separado das mesas de controle de som e luz;</p> <p>*01 Canhão Skywalker para as noites de espetáculo;</p> <p>*40 Canhões PAR 64;</p> <p>*20 Canhões Moving de alta potência;</p> <p>*02 Mini Brutt;</p> <p>*60 Canhões de LED de alta potência;</p> <p>*10 Set Light;</p> <p>*Mesa Digital que permita gravar mais de 40 cenas distintas do espetáculo;</p> <p>*03 Máquinas de fumaça (em pleno funcionamento);</p> <p>*02 Strobo;</p> <p>*Cabeamento suficiente para a distribuição necessária de todo o equipamento pelo cenário, o qual terá uma dimensão aproximada de 100mx70m;</p> <p>*Trelças suficientes para espalhar em todo o cenário (Parte da estrutura de som e luz deve ser pendurada no teto, através de trelças içadas, outra parte no chão, e, ainda, outra parte em pirulitos de trelças nas laterais e fundos do cenário).</p> <p>Equipamentos Extras:</p> <p>*02 Telões de LED;</p> <p>*Máquinas de papel picado.</p>				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS:

1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados, os quais tenham experiência na realização dos serviços objeto deste certame. A CONTRATADA deverá dispor de responsável técnico por todos os serviços executados, através da emissão de ART dos serviços.
 2. O transporte, hospedagem, instrumentos e material necessários para iluminação e sonorização, ficarão a cargo da CONTRATADA.
 3. Os técnicos e a equipe de apoio da CONTRATADA que trabalharão na realização dos serviços deverão ter horários disponíveis para o evento, e estar à disposição da CONTRATANTE a partir do dia 12 de agosto de 2018, às 18:00h (primeiro ensaio geral), até o dia 18 de agosto de 2018, às 23:00h (última sessão do espetáculo).
 4. Os equipamentos de sonorização, iluminação e extras deverão estar montados e a disposição da
- Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATANTE a partir do dia 12 de agosto de 2018, às 18:00h (primeiro ensaio geral), até o dia 18 de agosto de 2018, às 23:00h (última sessão do espetáculo).

5. O Espetáculo OXÊNTI acontece de 14 a 18 de agosto de 2018, com sessões nos seguintes horários:

Dia 14 – terça-feira
1ª Sessão – 9h00
2ª Sessão – 14h30min
14h30min

Dia 15 – quarta-feira
1ª Sessão – 9h00
2ª Sessão – 14h30min

Dia 16 – quinta-feira
1ª Sessão – 9h00
2ª Sessão –

Dia 17 – sexta-feira
1ª Sessão – 9h00
2ª Sessão – 14h30min

Dia 18 – sábado
1ª Sessão – 15h00
2ª Sessão – 20h00 3ª Sessão – 20h00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais) correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Primeira do presente Contrato.

§ 1º. No preço total estão incluídas quaisquer despesas, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Contratada.

§ 2º O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Contratada, em será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através de Recursos próprios.

§ 3º. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º. Fica ajustado entre as partes que os preços não terão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

1. O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e vigorará até o dia 19 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

1. São de responsabilidade da Contratada, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora qualquer problema que possa vir a ocorrer nos equipamentos, sonorização, iluminação e segurança que envolva os serviços prestados.

4. Responsabilizar-se-á pela realização do serviço especificado no presente contrato, na forma e nas

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

condições determinadas pela Administração.

5. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.
6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros.
7. Manter, durante a execução do contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública.
8. Manter Cadastro de Prestador de Serviço de acordo com a legislação do Município em que reside.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

1. O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a razão de 0,5% ao dia sobre o valor das sementes a serem fornecidos, podendo ainda o Contratante, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções: a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de 06(seis) meses; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0605 13 392 0074 2100 3390 39 00 00 00 00 0001

CLÁUSULA OITAVA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento foi adaptado à Lei de Licitações n.º 8.666 e alterações, aceitam incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste Contrato, e terão plena validade entre as partes o Processo Licitatório nº 039/2018, Pregão Presencial nº 016/2018 e proposta da Contratada, e que terá aplicabilidade também onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

1. O Foro de Sarandi RS será designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitido qualquer outro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Barra Funda/RS, em 20 de julho de 2018.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

ELEMAR H. SCHUBERT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830.51